



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.499/2002

CONCEDE NOVO PRAZO À "CERÂMICA SUAÇUÍ LTDA" PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido novo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei, à empresa Cerâmica Suaçuí Ltda., para o início da implantação de projeto industrial, referente à doação objeto da Lei Municipal nº 4366/2000.

Art. 2º. Ficam inalteradas demais disposições constantes da norma original, inclusive quanto de conclusão de vinte e quatro meses.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal